



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 1607002/2021/PMNP

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.775.367/0001-09, com sede e administração à Avenida Orival Prazeres, s/n, Centro, município de Novo Progresso - PA, aqui representada por seu presidente, **Sr. Charles dos Prazeres**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 005.891.191-09, portador da Cédula de Identidade n.º 4919140, determinam por meio deste alterar o contrato n.º **1607002/2021/PMNP**, referente a **contratação de Emissora de Rádio AM - FM e FM Comunitária, por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, notícias, vinhetas, campanhas do poder público nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, por meio das mídias de emissoras de rádio com alcance local**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e o reajuste no percentual de 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento) sobre o valor reajustado com o 1º Termo Aditivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O presente termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 16 de julho de 2023, encerrando-se no dia 15 de julho de 2024, o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3. O presente Termo Aditivo terá seu reajuste no percentual de 3,63% (três vírgula sessenta e três por cento) sobre o valor reajustado com o 1º Termo Aditivo, no valor de R\$ 4.915,06 (quatro mil, novecentos e quinze reais e seis centavos), passando o valor **contratual global** de R\$ 135.120,14 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais e quatorze centavos), para R\$ 140.035,20 (cento e quarenta mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4. O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II, c/c art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 04.122.0018.2039.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências.

Total: R\$ 140.035,20

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Novo Progresso – PA, 14 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO CONTRATANTE

Gelson Luiz Dill
Prefeito

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE NOVO PROGRESSO CONTRATADA

Charles dos Prazeres
Presidente